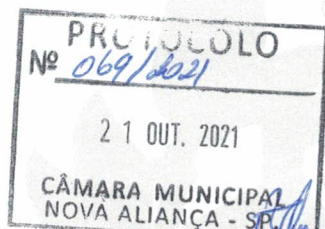




Projeto de Lei nº 69/2021

(Altera a Lei nº 47 de 29 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Aliança para o exercício de 2021).



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - O inciso I do artigo 4º. da Lei no. 47, de 29 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. -

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei.”

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 21 de Outubro de 2021


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 21 de outubro de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, em anexo projeto de Lei que altera o art. 4º da Lei Orçamentária Anual.

Cabe ressaltar que na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com todas as incertezas causadas pela pandemia do novo Coronavírus e com base em orientações do Tribunal de Contas do Estado, CNM e Órgãos de Consultoria, a LOA para o exercício de 2021 foi elaborada com os mesmos valores de 2020.

Contudo durante a execução orçamentária ocorreu um crescimento econômico e inflacionário o que elevou as receitas e conseqüentemente as despesas de forma que o percentual de 20% de suplementações autorizado na Lei Orçamentária Anual tornou-se insuficiente para que sejam realizadas as adequações orçamentárias durante o exercício.

Diante dos fatos narrados reforçamos a importância do presente projeto, pois a referida alteração faz-se necessária para a viabilidade da execução orçamentária durante o exercício de 2021. Sabendo que o presente atende todas as normas legais e constitucionais,



Diante dos fatos narrados reforçamos a importância do presente projeto, pois a referida alteração faz-se necessária para a viabilidade da execução orçamentária durante o exercício de 2021. Sabendo que o presente atende todas as normas legais e constitucionais, bem como a lei orgânica do Município e o Regimento Interno desta colenda casa de leis, contamos com a avaliação e posterior aprovação do referido projeto pelos nobres vereadores.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL